



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 463/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 26 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Ricardo Andrade Saadi

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Assunto: Relatório de Inteligência Financeira – REQ 1817/CPMI- INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento nº 1817/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Nelson Wilians Fratoni, CPF nº 668.018.009-06**, no período de 01.01.2019 a 31.12.2024.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, CPF nº 668.018.009-06, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Segundo reportagens do Metrôpoles, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) teria identificado que, entre os anos de 2019 e 2024, o escritório do advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues realizou pagamentos milionários ao empresário Maurício Camissoti, apontado como suspeito de participação em fraudes no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



Teriam sido identificados pagamentos que totalizam R\$ 15,5 milhões, classificados como transações atípicas. Consta, ainda, que Nelson Wilians efetuou os repasses tanto em nome pessoal quanto por intermédio de sua banca de advocacia.

Assim, é essencial que esta CPMI tenha acesso aos Relatórios de Inteligência Financeira de Nelson Wilians Fraton Rodrigues, para confrontar com o de Maurício Camissoti. Examinar esse fluxo financeiro é, portanto, crucial para desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país.

Desta forma, revela-se de grande relevância, para subsidiar os trabalhos desta Comissão, o Relatório de Inteligência Financeira de Nelson Wilians Fraton Rodrigues, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

